



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS/DIVISÃO DE CONTRATOS

Nº do Termo: 102 - Eletrônico -/2025 1190.01.0003887/2025-21

**TERMO DE DOAÇÃO Nº 1910003238, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA, E O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO.**

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.907.746/0001-13, com sede na Cidade Administrativa de Minas Gerais – Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001 - 7º andar – Prédio Gerais - Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP: 31.630-901, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. LUIZ CLÁUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES, inscrito no CPF sob o nº ***.962.007-**, doravante denominado **DOADOR** e o **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.764/0001-48, com sede na Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº 512 – Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. OSMAR TREVISAN JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº ***.703.948.** doravante denominado **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 22.812/2017, Decreto Estadual nº 47.622/2019, Resolução SEPLAG nº 37/2010 e nos termos abaixo discriminados.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a doação, pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e sem encargos, ao **DONATÁRIO**, dos materiais abaixo relacionados:

Nº ORDEM	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	SITUAÇÃO	VALOR (R\$)
1	19153-1	Arquivo para Escritório - (II) Matéria Prima Metálica; Tipo para Pasta Suspensa; Número de Gavetas 04	Regular	Ocioso	228,02
2	105202-0	Armário Escritório - (II) Matéria-Prima Metálica; Estrutura Metálica; Portas e Prateleiras 02 Portas e 04 Prateleiras	Regular	Ocioso	376,99

3	383557-	Arquivo para Escritório - (II) Matéria Prima Metálica; Tipo para Pasta Suspensa; Número de Gavetas 04	Bom	Ocioso	385,93
4	383570-7	Arquivo para Escritório - (II) Matéria Prima Metálica; Tipo para Pasta Suspensa; Número de Gavetas 04	Regular	Ocioso	228,02
5	383579-0	Arquivo para Escritório - (II) Matéria Prima Metálica; Tipo para Pasta Suspensa; Número de Gavetas 04	Bom	Ocioso	385,93
6	383581-2	Arquivo para Escritório - (II) Matéria Prima Metálica; Tipo para Pasta Suspensa; Número de Gavetas 04	Bom	Ocioso	385,93
7	383582-0	Arquivo para Escritório - (II) Matéria Prima Metálica; Tipo para Pasta Suspensa; Número de Gavetas 04	Bom	Ocioso	385,93
8	383583-9	Arquivo para Escritório - (II) Matéria Prima Metálica; Tipo para Pasta Suspensa; Número de Gavetas 04	Bom	Ocioso	385,93
9	383584-7	Arquivo para Escritório - (II) Matéria Prima Metálica; Tipo para Pasta Suspensa; Número de Gavetas 04	Bom	Ocioso	385,93

10	383588-0	Arquivo para Escritório - (II) Matéria Prima Metálica; Tipo para Pasta Suspensa; Número de Gavetas 04	Bom	Ocioso	385,93
11	675083-4	Arquivo para Escritório - (II) Matéria Prima Metálica; Tipo para Pasta Suspensa; Número de Gavetas 04	Bom	Ocioso	385,93
12	675415-5	Armário para Escritório - (II) Matéria-Prima Metálica; Estrutura Metálica: Portas e Prateleiras 02 Portas e 05 Prateleiras	Bom	Ocioso	353,76
13	675479-1	Armário para Escritório - (II) Matéria-Prima Metálica; Estrutura Metálica: Portas e Prateleiras 02 Portas e 05 Prateleiras	Bom	Ocioso	353,76
14	6755920-9	Armário para Escritório - (II) Matéria-Prima Metálica; Estrutura Metálica: Portas e Prateleiras 02 Portas e 05 Prateleiras	Bom	Ocioso	353,76
15	1042800-3	Armário para Escritório - (II) Matéria-Prima Metálica; Estrutura Metálica: Portas e Prateleiras 02 Portas e 05 Prateleiras	Bom	Ocioso	353,76

16	1098005-9	Armário para Escritório - (II) Matéria-Prima Metálica; Estrutura Metálica: Portas e Prateleiras 02 Portas e 05 Prateleiras	Bom	Ocioso	353,76
17	1098009-1	Armário para Escritório - (II) Matéria-Prima Metálica; Estrutura Metálica: Portas e Prateleiras 02 Portas e 05 Prateleiras	Bom	Ocioso	353,76
18	1098032-6	Armário para Escritório - (II) Matéria-Prima Metálica; Estrutura Metálica: Portas e Prateleiras 02 Portas e 05 Prateleiras	Bom	Ocioso	353,76
19	1098033-4	Armário para Escritório - (II) Matéria-Prima Metálica; Estrutura Metálica: Portas e Prateleiras 02 Portas e 05 Prateleiras	Bom	Ocioso	353,76
20	1106602-4	Arquivo para Escritório - (II) Matéria Prima Metálica; Tipo para Pasta Suspensa; Número de Gavetas 04	Bom	Ocioso	385,93
21	1106603-2	Arquivo para Escritório - (II) Matéria Prima Metálica; Tipo para Pasta Suspensa; Número de Gavetas 04	Bom	Ocioso	385,93

22	1270473-3	Mesa para Microcomputador – (II) Tampo Produto Derivado de Madeira; Estrutura Metálica	Bom	Ocioso	108,00
23	1501547-5	Cadeira – (II) Estrutura Metálica; Tipo Espaldar Normal	Bom	Ocioso	69,24
24	1501589-0	Cadeira – (II) Estrutura Metálica; Tipo Espaldar Normal	Bom	Ocioso	69,24
25	1502431-8	Mesa para Escritório (II) - Tipo para Funcionário; Estrutura Metálica; Tampo/Corpo Madeira	Bom	Ocioso	176,33
26	1502434-2	Mesa para Escritório (II) - Tipo para Funcionário; Estrutura Metálica; Tampo/Corpo Madeira	Bom	Ocioso	176,33
27	1502439-3	Mesa para Escritório (II) - Tipo para Funcionário; Estrutura Metálica; Tampo/Corpo Madeira	Bom	Ocioso	176,33

1.2. Os bens foram vistoriados pelo **DONATÁRIO**, que os aceita no estado em que se encontram.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA DOAÇÃO

2.1. A presente doação justifica-se para utilização nos diversos órgãos que compõem a estrutura organizacional da Administração Municipal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. Para efeito contábil, o valor total dos materiais doados é de **R\$ 8.297,88 (oito mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos)**, conforme informações extraídas do controle patrimonial do **DOADOR**.

4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

4.1. DO DONATÁRIO:

4.1.1. Utilizar os materiais doados exclusivamente para fins e uso de interesse social, de acordo com a Cláusula Segunda, do presente Termo, não podendo ser utilizados para atendimento a serviços privados, conveniados ou

contratados.

4.1.2. Deverá ser providenciado o registro definitivo dos materiais em seu patrimônio ou estoque em um prazo de até 60 (sessenta) dias após seu efetivo recebimento.

4.1.3. Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação dos materiais doados junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação.

4.1.3.1. Em se tratando de veículo, deverá registrá-lo(s) junto ao órgão de trânsito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme determina o §1º do art. 123 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1.997 – CTB ou, nos casos que a legislação especial prever, prazo diferencial.

4.1.3.2. No(s) caso(s) de veículo(s) novo(s), nacional(s) ou importado(s), deverá registrar e licenciar, em seu nome, junto ao órgão de trânsito do município, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da data de saída do veículo consignada em campo próprio ou mediante carimbo constante do DANFe ou do documento alfandegário pelo pátio do fabricante,

concessionário, revendedor, encarroçador, complementador final ou posto alfandegário, conforme determina a Resolução CONTRAN nº 911 de 28/03/2022.

4.1.4. Em se tratando de material permanente, deverá ser mantida placa de patrimônio, quando fornecida pelo **DOADOR**, juntamente com a placa de patrimônio do **DONATÁRIO**, permitindo a identificação dos materiais pelo **DOADOR** durante toda sua vida útil.

4.1.5. O **DONATÁRIO** não poderá negociar os materiais sobre qualquer forma, salvo após a análise da fonte do recurso e autorização expressa pelo **DOADOR**, especialmente tanto à alienação, locação, empréstimo e permuta, devendo a qualquer tempo, disponibilizá-lo para inspeção, ficando vedada a sua utilização em atividade promocional em favor de quem quer que seja especialmente a candidato a cargo eletivo ou partido político e a inserção de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores, bem como a veiculação de propaganda.

4.1.6. Excepcionalmente, no caso da alienação por venda, autorizada previamente pelo **DOADOR**, os recursos auferidos deverão ser aplicados para a mesma finalidade que da doação.

4.1.7. Em se tratando de veículo(s), deverá ser mantida a sua caracterização original, bem como deverá ser providenciada, obrigatoriamente, em local visível, a inscrição “Veículo a serviço e sob a responsabilidade do(a) [indicar o nome do donatário]”; em caso de doação entre administração direta e indireta ou entre entidades da administração indireta, deverá ser providenciada a plotagem e adesivagem de acordo com o modelo adotado pelo Estado.

4.1.8. Receber o bem doado, mediante assinatura de Termo de Entrega e Recebimento.

4.2. DO DOADOR:

4.2.1. Disponibilizar ao **DONATÁRIO** os materiais relacionados na Cláusula Primeira.

4.2.2. Promover a baixa contábil dos materiais.

4.2.3. Acompanhar a correta utilização dos materiais segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda.

5. CLÁUSULA QUINTA – REVOGAÇÃO, DO DISTRATO E DAS PENALIDADES

5.1. A não utilização dos materiais relacionados como objetos da doação para as finalidades estabelecidas na Cláusula Segunda, o descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, bem como a não retirada do bem pelo **DONATÁRIO**, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (Lei 22.812/2017), importará na revogação unilateral da doação, com a consequente reversão dos materiais ao **DOADOR**, sem a necessidade de qualquer outra medida judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao donatário indenização de qualquer natureza.

5.2. A qualquer momento, o **DOADOR** poderá solicitar ao **DONATÁRIO** relatório de utilização do objeto doado, a fim de comprovar que o **DONATÁRIO** está atendendo aos preceitos da Cláusula Quarta.

5.3. O presente instrumento de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do **DOADOR**, quanto do **DONATÁRIO**, mediante prévia manifestação da Assessoria Jurídica ou unidade equivalente do **DOADOR**.

5.4. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nesta cláusula, o **DONATÁRIO** deverá devolver os materiais doados, no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação efetuada pelo **DOADOR**, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre os mesmos.

5.4.1. O valor, a natureza e a extensão da depreciação serão apurados em processo administrativo específico, observados o contraditório e ampla defesa.

5.4.2. Constituído o débito em favor do **DOADOR**, nos termos Cláusula 5.3.1, caberá ao **DOADOR** a adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES

6.1. O **DOADOR** não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, bem como pela evicção do(s) material(is) doado(s), ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

6.2. Quaisquer ônus e responsabilidades que recaiam sobre o(s) material(is) ou decorram de sua utilização a partir da data de assinatura deste Termo são de inteira responsabilidade do **DONATÁRIO**, não recaindo sobre o Estado de Minas Gerais, ainda que subsidiariamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE DOCUMENTAL

7.1. O presente Termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao **DOADOR** divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

9. CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente instrumento em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

9.2. As PARTES deverão guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados entre si e só poderão fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste instrumento, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização das PARTES, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

9.3. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

9.4. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

10. CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A eficácia desta doação fica condicionada à tradição do(s) material(is). Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente instrumento é assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas adiante nomeadas, para todos os efeitos jurídicos.

ESTADO DE MINAS GERAIS/SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DOADOR

MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

DONATÁRIO

TESTEMUNHA 1: CARLOS CÉLIO CARDOSO, MASP 335.349-7

TESTEMUNHA 2: JOÃO LUIZ CORNÉLIO, MASP 669.174-5

Belo Horizonte, 28 de abril de 2025.

Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de Contratos - Secretaria de Estado de Fazenda - Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Edifício Gerais - Bairro Serra Verde - CEP 31630-901 - Belo Horizonte - MG

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1190.01.0003887/2025-21

SEI nº 112463932